



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária nº 024/2025

PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise, no âmbito da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, do Projeto de Lei Ordinária nº 024/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que “institui o Plano Plurianual do Município de Trabiju para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

O PPA acompanha Mensagem de Lei, anexos contendo metas, programas, custos estimados e demais instrumentos de planejamento previsto no art. 165, I da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Há, ainda, justificativas gerais, diagnóstico municipal e quadros de despesas apresentados no documento encaminhado pelo Executivo

M J



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA ANÁLISE

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2025, por meio do qual o Poder Executivo do Município de Trabiju encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Trata-se de instrumento constitucional previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado pelo art. 35, § 2º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim como pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal.

A proposta foi formalmente instruída com mensagem explicativa, diagnóstico municipal e, ainda, anexos contendo metas, programas, estimativas de custos e demais elementos que compõem o eixo central do planejamento governamental.

O documento, conforme se extrai do arquivo apresentado e ora analisado juntamente com este parecer consultivo, atende aos requisitos formais para tramitação legislativa, revelando-se apto sob o aspecto procedimental para ser submetido ao processo legislativo regular.

Ocorre que, durante a audiência pública realizada em 11 de novembro de 2025, munícipes, servidores e representantes de diversos segmentos sociais levantaram apontamentos significativos acerca da qualidade técnico-administrativa do PPA apresentado.

De modo geral, registrou-se a ausência de justificativas consistentes na maior parte dos programas governamentais; a

M



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

inexistência de estratégias de execução claras e adequadas para a consecução das ações previstas; a presença de metas imprecisas, repetitivas e muitas vezes padronizadas, que não demonstram efetiva mensurabilidade; e a dissociação entre os custos estimados e os resultados pretendidos.

Essas críticas foram anotadas por esta Comissão, que passa agora à sua apreciação.

A análise interna do Plano Plurianual - PPA confirma, de fato, que embora o projeto esteja formalmente regular, sob o ponto de vista material apresenta fragilidades que merecem especial consideração.

Observa-se que várias das justificativas presentes nos anexos, conforme aparece de forma reiterada nas páginas de detalhamento dos programas e metas, são reproduções genéricas, sem análise concreta da realidade municipal.

Elas não identificam de forma precisa os problemas enfrentados, tampouco explicitam a situação inicial que justifica a adoção de determinado programa ou ação.

Um PPA não pode resumir-se a meras formalidades; exige substância, diagnóstico e precisão técnica.

Além disso, as estratégias previstas para execução das políticas públicas se mostram demasiadamente frágeis.

A maioria limita-se a afirmações de caráter abstrato, não indicando a metodologia de execução, os agentes responsáveis, os critérios de priorização, a integração com outras políticas, tampouco



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

mecanismos de monitoramento e avaliação. Essa insuficiência compromete a própria natureza do PPA como instrumento articulador entre o planejamento e o orçamento, criando a possibilidade de que, na prática, as metas sejam definidas ou redirecionadas sem o devido respaldo técnico e democrático.

No tocante às metas, nota-se que grande parte delas apresenta o valor genérico de “100% ao ano”, reiterado em todos os exercícios do período de 2026 a 2029.

Essa formatação padronizada revela ausência de mensuração realista, impedindo qualquer possibilidade de aferição de eficiência, eficácia ou economicidade da ação governamental.

Metas assim não espelham a necessidade de evolução progressiva, tampouco permitem o controle social ou legislativo da execução orçamentária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que as metas sejam quantificáveis e verificáveis, o que não se cumpre com percentuais repetitivos e desprovidos de escala comparativa.

Outro ponto sensível refere-se à falta de coerência entre os custos projetados e os conteúdos dos programas.

Os quadros de despesas, como se observa especialmente nas áreas de saúde, educação, agricultura e obras, apresentam valores expressivos, distribuídos ao longo do quadriênio, sem vinculação clara com as ações descritas ou com as metas fixadas.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

O resultado disso é uma perda de transparência fiscal, contrariando os princípios do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige plena clareza na relação entre despesas e resultados.

Essa desconexão representa, ainda, risco à execução orçamentária, pois abre espaço para remanejamentos constantes, suplementações frequentes e fragilização do planejamento público municipal.

Em decorrência dessas falhas estruturais, o PPA apresentado corre sério risco de se transformar em instrumento meramente formal, sem capacidade efetiva de orientar a elaboração da LDO e da LOA, comprometendo o equilíbrio fiscal, dificultando o acompanhamento pelo Tribunal de Contas e limitando a transparência perante a sociedade.

Um PPA inconsistente gera instabilidade no ciclo orçamentário, amplia a necessidade de alterações posteriores e reduz a segurança jurídica das ações de governo, desvirtuando sua função constitucional.

Apesar dessas dificuldades, é preciso reconhecer que o projeto atende às exigências formais previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal, sendo juridicamente apto a tramitar.

Contudo, sob o ponto de vista material, este relator entende que o PPA necessita de significativas correções, especialmente no tocante à elaboração de justificativas individualizadas, à definição de estratégias detalhadas e metodologicamente claras, à substituição de metas genéricas por indicadores mensuráveis e ao alinhamento entre custos e resultados.

M 1



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Em respeito ao princípio da eficiência administrativa, exige-se que essas revisões sejam feitas antes da consolidação do instrumento, sob pena de comprometer seriamente a governança fiscal e o planejamento municipal para os próximos quatro anos.

Diante de tais considerações, esta Relatoria manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade formal do Projeto de Lei nº 024/2025, permitindo sua regular tramitação.

Entretanto, recomenda-se fortemente que o Plenário, ao deliberar sobre a matéria, proceda às correções necessárias mediante apresentação de emendas ao texto, a fim de que o Plano Plurianual possa cumprir sua verdadeira finalidade de orientar, com racionalidade e transparência, as ações governamentais.

Somente com tais ajustes será possível assegurar que o PPA do Município de Trabiju seja um instrumento consistente, eficaz e alinhado às necessidades reais da população.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após minuciosa análise do Projeto de Lei Ordinária nº 024/2025, das informações constantes nos anexos apresentados pelo Poder Executivo e das manifestações colhidas na audiência pública realizada em 11 de novembro de 2025, esta Relatoria conclui que, embora o PPA 2026–2029 atenda aos requisitos formais exigidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta fragilidades substanciais que comprometem sua eficiência como instrumento norteador do planejamento governamental.



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência de justificativas robustas, a padronização de metas que se repetem de forma genérica em todos os programas, a inexistência de estratégias de execução adequadamente delineadas e a falta de compatibilidade clara entre custos estimados e resultados esperados revelam que o documento, na forma em que foi encaminhado, não traduz com fidelidade a realidade administrativa e financeira do Município, tampouco oferece à população e ao Poder Legislativo elementos suficientes para o adequado controle das políticas públicas ao longo do quadriênio.

Além disso, a estrutura apresentada tende a fragilizar a governança fiscal do Município, uma vez que metas imprecisas e justificativas insuficientes ampliam a necessidade de constantes alterações posteriores, abrindo espaço para instabilidade no ciclo orçamentário, o que contraria o princípio do planejamento contínuo e racional que deve orientar a administração pública.

O PPA não pode constituir-se em mero conjunto de quadros numéricos; deve refletir uma visão estratégica clara, articulada e tecnicamente fundamentada, capaz de dialogar com as diretrizes da LDO e com a programação anual da LOA.

Quando essa articulação se mostra frágil, todo o sistema orçamentário também se enfraquece, impondo dificuldades futuras tanto ao Executivo na execução de suas ações quanto ao Legislativo no exercício de sua função fiscalizadora.

Não obstante essas considerações, a Comissão reconhece que o projeto reúne condições formais para tramitar, e que o instrumento pode ser aperfeiçoado mediante apresentação de emendas, seja para a correção das justificativas insuficientes, seja para a redefinição de

✓
M



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

metas, ajustes de indicadores ou adequação dos valores orçados, garantindo, assim, maior precisão e efetividade às políticas públicas municipais.

Em razão disso, esta Relatoria manifesta seu **PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALTAS**, devendo ser condicionada ao aprimoramento de seu conteúdo, de modo que o documento cumpra sua função constitucional e administrativa, assegurando transparência, realismo orçamentário, coerência técnica e compromisso com os anseios da população de Trabiju.

Diante do exposto, recomenda-se que o Plenário delibere pela regular tramitação do projeto, mas que promova os ajustes necessários para fortalecer o caráter estratégico e democrático do Plano Plurianual, garantindo que sua execução entre 2026 e 2029 seja pautada por metas claras, fundamentadas e compatíveis com a capacidade financeira e institucional do Município.

Somente com tais correções será possível transformar o PPA em verdadeiro instrumento de planejamento, capaz de orientar a administração pública com responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e pleno atendimento ao interesse público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Trabiju/SP, 24 de novembro de 2025.

✓
M



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Marcos Rogério de Souza

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Parecer acolhido e aprovado:

Robson Ribeiro de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Marcos Rogério de Souza

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Luiz Henrique Batista de Jesus

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento